CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a "criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana";

Considerando que é importante a inclusão de projeto pedagógico nas escolas públicas municipais, implementando medidas que visem a conscientização, prevenção e combate da erotização infantil;

Considerando que é fundamental a prevenção e combate à prática da erotização infantil no que tange ao comportamento e aprendizado social das crianças;

Considerando que a era digital facilita o acesso de crianças a informações, vídeos e afins que terminam por incentivar a erotização infantil;

Considerando que além da situação de vulnerabilidade que a criança se coloca ao adquirir precocemente um comportamento erotizado, termina também por adiantar o fim de experiências significativas de sua infância;

Considerando que a erotização infantil pode trazer consequências danosas no decorrer da vida, como baixa autoestima, depressão, ansiedade, distúrbios alimentares, entre outros.

Considerando que é importante que a capital baiana, implante medidas que minimizem e eliminem a prática da erotização infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas municipais.

Salvador, 19 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner